

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.516, DE 2019

Dispõe sobre o tratamento do lixiviado em aterro sanitário.

Autor: Deputado JOSÉ MEDEIROS

Relatora: Deputada BIA CAVASSA

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado José Medeiros propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a obrigatoriedade do tratamento do lixiviado gerado em aterro sanitário, de modo a atender aos padrões de enquadramento do corpo hídrico receptor.

O autor justifica a proposição discorrendo sobre os danos causados ao meio ambiente e à saúde da população pelo lixiviado de aterros sanitários não tratados

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O ilustre Deputado José Nelto chegou a apresentar relatório pela aprovação do projeto nessa Comissão, mas a matéria não foi submetida a votação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Haja vista permanecerem inalteradas as razões de fato e de direito que embasaram o relatório anterior, faço meu o posicionamento do ilustre Deputado José Nelto, por refletir minha exata opinião sobre a matéria.

Como observa, com muita propriedade, o autor da proposição em comento, a liberação no ambiente do lixiviado ou chorume produzido nos

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Cavassa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219164885300>



aterros sanitários contamina o solo, os lençóis freáticos e, consequentemente, causa sérios danos à flora, fauna e à saúde da população.

Veja-se, a título de exemplo, algumas notícias recentemente veiculadas pela mídia:

Piracicaba - SP: "Cetesb multa empresa da coleta lixo de Piracicaba após chorume trasbordar em tanque de aterro. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) informou que multou em R\$ 4,3 mil a empresa Piracicaba Ambiental, responsável pela coleta e destinação do lixo de Piracicaba (SP), por derramamento de chorume no solo, após transbordamento do tanque onde ficava o efluente.

De acordo com o órgão, a infração ambiental foi constatada no dia 19 de março, através de inspeção realizada pela equipe da Agência Ambiental de Piracicaba.

Na última sexta-feira (26), foi lavrado o auto de infração no valor de 150 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (Ufesp), equivalente R\$ 4.363,50, por "lançamento irregular de efluentes líquidos - líquidos percolados/chorume - diretamente no solo, decorrente do transbordamento do tanque que acumula o efluente, para posterior destinação".

A Cetesb informou, ainda, que dará continuidade às ações de controle junto à empresa, por meio de inspeções técnicas, conforme previsto na legislação ambiental."(Fonte:G1 - 01/04/2021)

Rio de Janeiro: "Pescadores denunciam despejo de chorume no Rio Sarapuí. No lugar de peixe, lixo e chorume. Essa é a atual realidade do Rio Sarapuí, onde, há quatro décadas, suas águas eram a fonte de renda de aproximadamente 120 famílias, que tiravam o sustento da pesca de 15 espécies diferentes. Os antigos pescadores continuam por lá, mas hoje trabalham catando garrafas pet, latas e outros produtos recicláveis.

Na manhã desta segunda-feira, Gilciney levou uma equipe do Ministério Público Federal (MPF) a um dos pontos de deságue, no Rio Sarapuí, do chorume proveniente do antigo Aterro de Gramacho: os pescadores identificaram 12 pontos ao todo. Os técnicos colheram

85300
* C D 2 19164885300



água para amostras, que podem subsidiar uma nova ação na Justiça.” (Fonte: O Dia - 08/02/2021)

“Maceió: IMA investiga denúncia de descarte irregular de chorume do aterro sanitário de Maceió. O Instituto do Meio Ambiente (IMA) investiga uma denúncia de descarte irregular de chorume produzido no aterro sanitário no bairro do Benedito Bentes, na parte alta de Maceió. O líquido estaria chegando ao emissário submarino sem tratamento e sendo despejado no mar.

O chorume, formado pela decomposição do lixo, deve passar por tratamento antes de ser levado ao emissário. Mas uma denúncia feita à Câmara Municipal de Maceió diz que isso não está sendo feito” (Fonte: G1 – 01/06/2021)

Fica claro também, pela justificação à proposição, que existem soluções tecnológicas economicamente viáveis para o tratamento e disposição adequada do lixiviado resultante da decomposição do material orgânico dos resíduos sólidos depositado nos aterros.

Extremamente oportuna, portanto, a iniciativa do ilustre Deputado José Medeiros, que deverá contribuir para acabar, de forma definitiva, com a liberação de lixiviado sem tratamento no ambiente. Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.516, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada BIA CAVASSA
Relatora

2021-6722

19164885300
* C D 2 1 9 1 6 4 8 8 5 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Cavassa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219164885300>